PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ F.:_____ ASS.:_____

EDITAL

PROCESSO Nº 181/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Alto Jequitibá**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decretos Municipais nº 2508/2023 ao nº 2531/2023 e nº 2649/2024 os quais regulamentaram a Nova Lei de Licitações no âmbito do Município e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 09/12/2026 às 13 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 09/12/2026 ás 13 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO **-** GLOBAL realizada em único item.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONEXÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitar Digital**, por meio do sítio **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Alto Jequitibá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital (Competição ampla).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

---

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total do Grupo Único

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Lucia Facl

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Lucia Facl

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. <u>Os documentos previstos no Termo de Referência,</u> necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo(a) Município de Alto Jequitibá, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Lucia Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. **A exigência dos documentos de habilitação** que constem do Termo de Referência somente **será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Lucia Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Avenida Catarina Eller, 421, Centro, neste município.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica Licitar Digital, no seguinte endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 11.1.

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

11.2. O(a) Município de Alto Jequitibá poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 11.1.

11.3. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);

a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);

b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);

c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021):

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).

12.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, “f” do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas nas alíneas “d”, “e”, "g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Alto Jequitibá .

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Município de Alto Jequitibá .

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

ata de registro de preços.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,** no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Alto Jequitibá através do endereço , também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, localizada na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 12:00:00 às 18:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

13.11.1.1. Anexo I do TR - Planilha Orçamentária;

13.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

13.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

13.11.4. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR.

Alto Jequitibá, 16/11/2026.

_____

Sandra Helena Sathler
Secretário(a) Municipal de Administração

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONEXÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E VALORES REFERENCIAIS EM ARQUIVO ANEXO		

4.1 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, PODERÁ ser considerada inexequível a proposta com valor inferior a 75% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração ou, seja, desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento). Nesse caso, a Pregoeira poderá exigir que a Licitante apresente a comprovação da exequibilidade da proposta, devendo ser concedido o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.

4.2 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, SERÁ considerada inexequível a proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a Licitante estará OBRIGADA a apresentar a comprovação da exequibilidade da proposta, devendo a Pregoeira conceder o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Lucia Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

4.3. A comprovação da exequibilidade da proposta deverá ser realizada pela Licitante no prazo fixado pela Pregoeira, e poderá ocorrer através das seguintes alternativas:

4.3.1 - Apresentação de planilha de custo detalhada que demonstre como o preço foi formado, incluindo todos os custos diretos (mão de obra, materiais, transporte, etc.) e indiretos (administração, encargos sociais, etc.). Essa planilha deve detalhar todos os componentes que compõem o preço final da proposta, justificando que o valor proposto é suficiente para cobrir todos os custos e garantir a execução do contrato e deverá ser acompanhada de orçamentos, notas fiscais, catálogos ou outros documentos que dão suporte ao preço apresentado.

4.3.2 - Comprovação de recursos e materiais: A comprovação de que o licitante tem acesso aos materiais, equipamentos e recursos necessários para a execução do contrato. O licitante pode apresentar cópia de contratos de fornecimento com fornecedores, listagem de equipamentos próprios ou alugados necessários para a execução do contrato, documentos que comprovem a existência de contratos de compra de insumos e materiais necessários para a execução do contrato, comprovação de capacidade logística para entrega ou execução dentro dos prazos estipulados.

4.3.3 - Histórico de execução de contratos anteriores: A apresentação de um histórico de contratos anteriores com execução bem-sucedida, especialmente em licitações públicas, incluindo cópia de contratos semelhantes acompanhado de declaração e avaliação de execução.

JUSTIFICATIVA

A comprovação da exequibilidade da proposta, nas hipóteses previstas acima, fundamenta-se na necessidade de assegurar que os preços ofertados pelos licitantes sejam efetivamente viáveis, garantindo a adequada execução contratual e prevenindo riscos de inexecução, paralisações, baixa qualidade dos serviços ou descumprimento das obrigações assumidas.

A Administração Pública não apenas possui o direito, mas também o dever de verificar a consistência das propostas apresentadas, de modo a resguardar o interesse público e assegurar que o contrato decorrente do certame seja executado de forma eficiente, contínua e com o nível de qualidade esperado.

Nesse contexto, a exigência de diligências ou de demonstração de exequibilidade constitui medida preventiva essencial, destinada a evitar a contratação de propostas com valores artificialmente reduzidos, incapazes de suportar os custos reais envolvidos na execução do objeto, tais como despesas com aquisição de materiais, transporte, logística, mão de obra, tributos, encargos e demais custos indiretos.

Importa destacar que a atual sistemática de formação de preços referenciais nas contratações públicas, em consonância com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tem priorizado, de forma crescente, a utilização de preços praticados por outros órgãos e entidades públicas. Tais valores, por sua vez, já são, em regra, resultado de processos licitatórios anteriores, nos quais houve ampla disputa entre fornecedores, o que naturalmente conduz a margens mais reduzidas.

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

Dessa forma, o preço estimado pela Administração tende a refletir valores já comprimidos pelo mercado, circunstância que exige cautela adicional na análise de propostas que apresentem descontos elevados, sob pena de se admitir valores incompatíveis com a realidade econômica da execução contratual.

Paralelamente, observa-se, no cenário atual, a prática recorrente de "mergulho de preços" por parte de algumas empresas, consistente na apresentação de propostas com valores excessivamente baixos, muitas vezes dissociados da estrutura de custos necessária à adequada execução do objeto. Tal prática, embora possa aparentar vantajosidade inicial, frequentemente resulta em contratos problemáticos, caracterizados por baixa qualidade na entrega, atrasos, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou até mesmo abandono da execução contratual.

O artigo 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 confere respaldo expresso à Administração para exigir a comprovação da viabilidade da proposta quando houver indícios de inexequibilidade, constituindo importante instrumento de governança e mitigação de riscos.

Nesse sentido:

a) quando o desconto ofertado se mostrar elevado (por exemplo, superior a 25%), surge indicativo relevante de que o valor proposto pode não contemplar adequadamente todos os custos envolvidos, exigindo análise mais aprofundada;

b) quando o desconto atingir patamares ainda mais expressivos (como 50% ou mais), a probabilidade de inexequibilidade torna-se significativamente elevada, justificando a exigência rigorosa de comprovação da viabilidade econômica da proposta.

A exigência de demonstração de exequibilidade, nesses casos, não se configura como restrição indevida à competitividade, mas sim como mecanismo legítimo de proteção ao interesse público, voltado à seleção de propostas não apenas mais vantajosas sob o aspecto econômico, mas também sustentáveis do ponto de vista técnico e operacional.

Assim, a adoção de critérios objetivos para aferição da exequibilidade das propostas mostra-se medida necessária e proporcional, alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

5.1.1 - Excepcionalmente, considerando que os contratos atualmente vigentes para prestação

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Licita Fácil

dos serviços de conectividade à internet possuem vigência até 31 de dezembro de 2026, o novo contrato poderá ser formalizado e assinado durante o mês de dezembro de 2026, estabelecendo-se expressamente o início de sua vigência em 04 de janeiro de 2027, pelo período inicial de 12 (doze) meses, independentemente da data de assinatura, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

5.1.2 - A formalização antecipada tem por finalidade assegurar a adequada transição contratual e evitar a descontinuidade dos serviços públicos municipais, devendo todos os links, equipamentos e demais recursos contratados estar integralmente instalados, configurados, testados e em pleno funcionamento em 04 de janeiro de 2027, não sendo admitida a prorrogação desse prazo por dificuldades ordinárias de mobilização, indisponibilidade de equipamentos ou ausência de infraestrutura da contratada, ressalvadas as hipóteses excepcionais legalmente justificadas.

5.1.3 - Para esta contratação, a data de assinatura do instrumento contratual não se confunde com o início de sua vigência, prevalecendo, quanto ao marco inicial da contagem do prazo de 12 (doze) meses, a data expressamente estabelecida no item 5.1.1, em caráter especial em relação à regra geral prevista no item 5.1.-

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A solução compreende a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de conectividade à internet, incluindo fornecimento de links dedicados em fibra óptica, disponibilização de equipamentos de rede em regime de comodato, instalação, configuração, gerenciamento, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados às unidades administrativas do Município de Alto Jequitibá/MG, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

7.2 - A contratação será executada de forma integrada, em lote único, abrangendo todos os serviços, equipamentos e recursos necessários ao funcionamento da solução, sendo vedada a cobrança de valores adicionais por instalação, configuração, ativação, manutenção, substituição de equipamentos ou demais atividades indispensáveis ao atendimento das especificações contratadas.

7.3 - A solução deverá contemplar os seguintes quantitativos e requisitos técnicos mínimos:

7.3.1 - Links dedicados de internet de 200 Mbps: disponibilização de 30 (trinta) links independentes, por fibra óptica, com velocidade contratada de 200 Mbps, latência máxima de 30

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Lucia Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

ms, jitter máximo de 10 ms, disponibilidade mensal mínima de 99,5%, no mínimo 01 (um) endereço IP público fixo por link, painel web de monitoramento e suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com resposta máxima de 4 (quatro) horas para incidentes críticos.

7.3.2 - Links dedicados de internet de 800 Mbps: disponibilização de 05 (cinco) links por fibra óptica, com velocidade contratada de 800 Mbps, latência máxima de 30 ms, jitter máximo de 10 ms, disponibilidade mensal mínima de 99,5%, endereço IP público fixo e suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana.

7.3.3 - Conectividade do Projeto Sentinela: disponibilização de conectividade dedicada em fibra óptica, com velocidade simétrica de 100 Mbps, endereço IP público fixo válido, fornecimento e configuração de roteador Mikrotik ou equipamento tecnicamente equivalente, criação de VPN/túnel EoIP com VLAN para integração ao sistema de monitoramento da Polícia Militar de Minas Gerais, disponibilidade mínima de 98% e latência máxima de 20 ms.

7.3.4 - Pontos de acesso Wi-Fi corporativo: disponibilização de 20 (vinte) equipamentos compatíveis com o padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior, com capacidade para atendimento de, no mínimo, 100 (cem) dispositivos simultâneos por equipamento, gerenciamento centralizado, autenticação WPA2-Enterprise, integração RADIUS e captive portal com informações legais pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

7.3.5 - Switches gerenciáveis: disponibilização de 05 (cinco) switches de comunicação Gigabit, gerenciáveis, Layer 2 ou superior, com interfaces 10/100/1000 Mbps, suporte a VLANs, QoS e mecanismos de proteção contra loops, incluindo configuração, manutenção e suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana.

7.3.6 - Servidor proxy com firewall UTM e proteção DDoS: disponibilização de 01 (um) servidor dedicado, com processador de, no mínimo, 8 (oito) núcleos, memória RAM mínima de 16 GB DDR4, armazenamento SSD mínimo de 1 TB, recursos de inspeção profunda de pacotes (DPI), mitigação de ataques DDoS, controle de conteúdo, armazenamento de registros por, no mínimo, 90 (noventa) dias e suporte técnico em regime 8x5.

7.4 - Os quantitativos estabelecidos correspondem às necessidades estimadas para o período contratual, devendo os serviços ser disponibilizados nos endereços e unidades definidos pela Administração, observadas as especificações técnicas e a distribuição dos pontos de atendimento constantes dos documentos da contratação.

7.5 - A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações necessária à prestação dos serviços, incluindo cabeamento externo, equipamentos de terminação óptica, roteadores, fontes de alimentação, conectores, acessórios, licenças e demais componentes indispensáveis ao funcionamento da solução, sem custos adicionais para a Administração.

7.6 - A infraestrutura interna de rede já existente nas unidades municipais deverá ser

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Lucia Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

aproveitada, cabendo à contratada realizar as configurações, conexões e adequações pontuais necessárias à integração dos serviços contratados, não estando compreendida no objeto a reconstrução integral das redes internas das unidades.

7.7 - Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, ser compatíveis com as especificações técnicas exigidas e permanecer sob responsabilidade da contratada durante toda a vigência contratual, inclusive quanto à manutenção, atualização, reparação e substituição.

7.8 - A contratada deverá assegurar a disponibilidade de equipamentos de reposição e de recursos técnicos suficientes para realizar a substituição de equipamentos defeituosos no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado da abertura do chamado técnico, compreendendo a retirada do equipamento defeituoso, instalação, configuração, testes e efetivo restabelecimento do funcionamento.

7.9 - A prestação dos serviços deverá observar os níveis mínimos de disponibilidade, desempenho e suporte estabelecidos neste Termo de Referência, sendo responsabilidade da contratada monitorar o funcionamento dos links, identificar falhas e adotar as providências necessárias ao restabelecimento dos serviços.

7.10 - A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com geração de número de protocolo, identificação da unidade atendida, registro da data e horário da solicitação, descrição da ocorrência, providências adotadas e data e horário da solução.

7.11 - A contratada deverá manter os equipamentos e sistemas de gerenciamento e segurança devidamente configurados e atualizados, observadas as recomendações dos fabricantes e os requisitos de proteção das redes municipais, sem prejuízo da disponibilidade dos serviços.

7.12 - A conectividade destinada ao Projeto Sentinela deverá ser configurada de forma compatível com os requisitos de integração do sistema de monitoramento da Polícia Militar de Minas Gerais, cabendo à contratada realizar os testes necessários à efetiva transmissão dos dados, sem incluir o fornecimento ou a manutenção das câmeras de videomonitoramento existentes.

7.13 - A contratada deverá possuir infraestrutura de telecomunicações própria ou regularmente disponibilizada por terceiros, com capacidade efetiva de atendimento às localidades contempladas, não sendo admitido o descumprimento dos prazos contratuais em razão da necessidade de implantação posterior de rede de cobertura, contratação de fornecedores ou aquisição de equipamentos.

7.14 - Considerando o encerramento dos contratos atualmente vigentes em 31 de dezembro de 2026, todos os serviços e equipamentos deverão estar integralmente instalados, configurados,

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

testados e em pleno funcionamento em 04 de janeiro de 2027, independentemente da data de assinatura do contrato, observada a regra específica de início da vigência contratual.

7.15 - A contratada deverá apresentar à fiscalização, antes do início da execução, a identificação dos responsáveis técnicos e operacionais, os canais de atendimento e a programação das atividades necessárias à ativação dos serviços, sem que essa providência implique autorização para postergação do prazo estabelecido.

7.16 - O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua efetiva disponibilidade, incluindo testes de conectividade, velocidade, latência, funcionamento dos equipamentos e, quando aplicável, integração com os sistemas municipais e com o Projeto Sentinela.

7.17 - Os serviços que apresentarem desconformidade com as especificações contratuais deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, não sendo admitido o recebimento definitivo de links ou equipamentos que não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos.

7.18 - Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar a manutenção da solução, a reposição dos equipamentos defeituosos, a atualização dos recursos necessários ao funcionamento e o cumprimento dos níveis de serviço contratados, sem interrupções programadas sem prévia comunicação e autorização da fiscalização, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas.

7.19 - Ao término da contratação, caberá à contratada realizar a retirada dos equipamentos de sua propriedade, mediante programação com a fiscalização, preservando as instalações municipais e assegurando a entrega das informações e configurações necessárias à transição para eventual nova prestadora, observadas as obrigações de segurança da informação e proteção de dados.

7.20 - A remuneração compreenderá todos os custos necessários à prestação integral dos serviços, incluindo infraestrutura, equipamentos, licenças, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, deslocamentos, tributos e demais despesas decorrentes da execução, sendo vedada a cobrança de valores não previstos na proposta contratada.

7.21 - O pagamento ficará condicionado à efetiva disponibilização dos serviços, à comprovação de sua execução e à verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela fiscalização, observados os critérios de medição, recebimento e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es),

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.3.1.1. As marcas eventualmente indicadas (direta ou indiretamente) na descrição e especificação dos produtos constantes no item 04 deste Termo de Referência têm caráter meramente exemplificativo.

8.3.1.2. A menção direta ou indireta a marcas/modelos tem finalidade unicamente orientativa, servindo como parâmetro de qualidade, desempenho e características técnicas mínimas desejadas, com base nos produtos utilizados como referência na fase de elaboração das especificações, conforme previsto no Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

8.3.1.3. Serão admitidas propostas contendo produtos similares ou de qualidade superior às marcas de referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, e que apresentem desempenho e durabilidade equivalentes ou superiores.

8.3.1.4. Serão toleradas variações formais e técnicas que não comprometam a funcionalidade, a durabilidade, o desempenho, a compatibilidade e a eficiência do produto, observada a margem de até 10% (dez por cento) para diferenças dimensionais ou de composição.

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Lucia Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 - A execução compreenderá a disponibilização integral dos links de acesso à internet, equipamentos de rede, recursos de segurança, instalação, configuração, ativação, testes, gerenciamento, monitoramento, manutenção e suporte técnico, conforme os quantitativos, especificações e locais de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.2.2 - Considerando o encerramento dos contratos atualmente vigentes em 31 de dezembro de 2026, a CONTRATADA deverá assegurar que todos os serviços e equipamentos estejam instalados, configurados, testados e em pleno funcionamento em 04 de janeiro de 2027, data estabelecida para início da execução contratual.

9.1.2.3 - A Ordem de Serviço deverá ser emitida em tempo hábil para permitir o cumprimento da data prevista no item anterior, observada a vigência contratual e a necessidade de realização das atividades preparatórias, quando legalmente autorizadas.

9.1.2.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura de telecomunicações própria ou regularmente contratada de terceiros, com capacidade suficiente para atendimento aos pontos previstos, inclusive nas localidades rurais, não sendo admitida a necessidade de implantação posterior de rede de cobertura como justificativa para atraso.

9.1.2.5 - Todos os equipamentos necessários à execução deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo roteadores, equipamentos de terminação óptica, pontos de acesso Wi-Fi, switches, servidor proxy/firewall, fontes, conectores, cabos e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento da solução, sem cobrança adicional.

9.1.2.6 - A instalação deverá aproveitar a infraestrutura interna de rede existente

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

nas unidades municipais, cabendo à CONTRATADA executar as conexões, configurações e adequações pontuais necessárias à integração dos serviços, sem obrigação de reconstrução integral das redes internas.

9.1.2.7 - Cada link deverá ser entregue com a velocidade contratada, endereço IP público fixo, parâmetros de desempenho e demais características estabelecidas nas especificações técnicas, sendo obrigatória a realização de testes antes de sua disponibilização à Administração.

9.1.2.8 - Os equipamentos de Wi-Fi corporativo deverão ser instalados e configurados com gerenciamento centralizado, mecanismos de autenticação e controle de acesso, observadas as especificações técnicas e os requisitos de segurança da informação estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.2.9 - Os switches gerenciáveis e o servidor proxy/firewall deverão ser entregues instalados, configurados e integrados à infraestrutura existente, com todas as funcionalidades contratadas habilitadas e operacionais, incluindo as licenças necessárias ao funcionamento durante toda a vigência contratual.

9.1.2.10 - A conectividade destinada ao Projeto Sentinela deverá compreender o fornecimento e a configuração dos equipamentos de comunicação necessários, incluindo roteadores e recursos de VPN/túnel EoIP com VLAN, assegurando a integração aos sistemas de monitoramento da Polícia Militar de Minas Gerais, mediante testes de funcionamento.

9.1.2.11 - A CONTRATADA deverá manter os links em funcionamento contínuo, observados os índices mínimos de disponibilidade contratados, realizando monitoramento, identificação de falhas e adoção das medidas necessárias ao restabelecimento dos serviços.

9.1.2.12 - O suporte técnico dos links deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante canal de atendimento que permita a abertura e o acompanhamento dos chamados.

9.1.2.13 - Cada chamado técnico deverá gerar número de protocolo, com registro da data e horário de abertura, identificação da unidade atendida, descrição da ocorrência, providências executadas e data e horário do restabelecimento do serviço.

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

9.1.2.14 - A CONTRATADA deverá realizar a substituição de equipamentos defeituosos no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado da abertura do chamado técnico, incluindo instalação, configuração, testes e efetivo restabelecimento do funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.

9.1.2.15 - A CONTRATADA deverá manter disponibilidade de equipamentos de reposição, componentes e equipes técnicas em quantidade suficiente para cumprir os prazos contratuais, inclusive nas unidades localizadas na zona rural.

9.1.2.16 - As manutenções preventivas que possam ocasionar interrupção dos serviços deverão ser previamente comunicadas à fiscalização, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, dependendo de autorização expressa da Administração quanto à data e ao horário de execução.

9.1.2.17 - As manutenções corretivas emergenciais poderão ser executadas imediatamente, devendo a CONTRATADA comunicar a ocorrência à fiscalização tão logo seja identificada, informando os serviços afetados e as providências adotadas.

9.1.2.18 - A CONTRATADA deverá disponibilizar à fiscalização relatórios mensais contendo, no mínimo, a identificação dos links contratados, os índices de disponibilidade apurados, as interrupções registradas, os chamados técnicos, os respectivos tempos de atendimento e solução e as manutenções realizadas.

9.1.2.19 - A fiscalização poderá realizar testes de velocidade, latência, disponibilidade e funcionamento dos equipamentos a qualquer momento, devendo a CONTRATADA prestar as informações e o suporte necessários à verificação do cumprimento das especificações contratuais.

9.1.2.20 - Constatada desconformidade na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as providências corretivas, observados os prazos de atendimento e restabelecimento estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

9.1.2.21 - Não serão considerados efetivamente disponibilizados, para fins de

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Lucia Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

recebimento e pagamento, os links e equipamentos que não estejam instalados, configurados e em condições de funcionamento, conforme as especificações contratuais.

9.1.2.22 - A CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários à execução, incluindo infraestrutura, equipamentos, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, substituições, deslocamentos, tributos e demais despesas, não sendo admitida cobrança adicional por atividades indispensáveis ao cumprimento do objeto.

9.1.2.23 - Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá colaborar com a transição dos serviços para eventual nova prestadora, fornecendo à Administração as informações técnicas necessárias e programando a retirada dos equipamentos de sua propriedade, de modo a evitar danos às instalações municipais e interrupções decorrentes de retirada antecipada.

9.1.2.24 - Os switches gerenciáveis deverão possuir suporte aos protocolos SNMP e IEEE 802.1X, além das funcionalidades de VLAN, QoS e proteção contra loops, devendo todos os recursos exigidos estar habilitados e operacionais durante a vigência contratual.

9.1.2.25 - O servidor proxy/firewall deverá disponibilizar funcionalidades de firewall UTM, inspeção profunda de pacotes (DPI), prevenção de intrusões, mitigação de ataques DDoS, controle de acessos, filtragem de conteúdo e VPN, incluindo todas as licenças e atualizações necessárias à utilização dos recursos contratados, sem custos adicionais para a Administração.

9.1.2.26 - Os registros de acesso e eventos de segurança gerados pelo servidor proxy/firewall deverão ser armazenados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, com acesso restrito aos responsáveis autorizados pela Administração, observadas as disposições aplicáveis da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

9.1.2.27 - O suporte técnico do servidor proxy/firewall deverá ser prestado em regime 8x5, compreendendo 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, devendo os incidentes classificados como críticos receber resposta técnica em até 2 (duas) horas, durante o período de atendimento.

9.1.2.28 - A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à fiscalização aos

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Lucia Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

registros de monitoramento dos links, permitindo verificar a disponibilidade dos serviços, as interrupções ocorridas e os respectivos horários de início e restabelecimento.

9.1.2.29 - A disponibilidade mensal dos links será apurada individualmente, considerando o tempo total do mês e os períodos de indisponibilidade registrados, observados os índices mínimos de 99,5% para os links de 200 Mbps e 800 Mbps e de 98% para os links destinados ao Projeto Sentinela.

9.1.2.30 - A CONTRATADA deverá disponibilizar os links destinados ao Projeto Sentinela com velocidade simétrica mínima de 100 Mbps, endereço IP público fixo válido, latência máxima de 20 ms e configuração de VPN/túnel EoIP com VLAN, utilizando roteador Mikrotik ou equipamento tecnicamente equivalente, conforme os requisitos de integração da Polícia Militar de Minas Gerais.

9.1.2.31 - A ativação dos links destinados ao Projeto Sentinela ficará condicionada à realização de testes de conectividade e comunicação com a infraestrutura de monitoramento da Polícia Militar, devendo a CONTRATADA corrigir eventuais falhas de configuração ou transmissão relacionadas aos serviços sob sua responsabilidade.

9.1.2.32 - A CONTRATADA deverá identificar individualmente cada link instalado, informando à fiscalização a unidade atendida, o endereço de instalação, a velocidade contratada, o endereço IP público atribuído, os equipamentos disponibilizados e a data de ativação, mantendo essas informações atualizadas durante toda a vigência contratual.

9.1.2.33 - A CONTRATADA deverá apresentar relatório de ativação dos serviços, contendo os resultados dos testes realizados em cada ponto de atendimento, inclusive velocidade, latência e funcionamento dos equipamentos, para conferência e aceite pela fiscalização.

9.1.2.34 - A disponibilização de equipamentos em regime de comodato não implicará transferência de propriedade à Administração, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA sua manutenção, substituição, atualização e retirada ao término da contratação, sem prejuízo da continuidade dos serviços durante eventual transição contratual.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Lucia Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Alto Jequitibá, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Alto Jequitibá.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Alto Jequitibá.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - Não haverá necessidade do contratado manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Lucia Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, CNPJ nº 18.392.506/0001-59, situada a Avenida Catarina Eller, 421, Centro, Alto Jequitibá.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Lucia Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.10 - A liquidação da despesa será precedida da apuração mensal dos serviços efetivamente prestados, mediante conferência e atesto da fiscalização contratual, observados os quantitativos disponibilizados, os períodos de execução, os valores unitários contratados e o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.11 - A fiscalização contratual deverá elaborar relatório mensal de medição, identificando os serviços efetivamente executados, os links e equipamentos disponibilizados, os respectivos períodos de funcionamento, eventuais interrupções ou indisponibilidades e os valores devidos, considerando os descontos e ajustes cabíveis.

13.12 - Considerando que os serviços atenderão a diferentes Secretarias Municipais, a apuração mensal deverá permitir a identificação dos quantitativos e valores correspondentes a cada Secretaria, de modo a assegurar a correta vinculação das despesas às respectivas dotações orçamentárias.

13.13 - A Administração poderá exigir a apresentação de notas fiscais individualizadas por Secretaria Municipal, conforme os serviços efetivamente prestados e os valores apurados pela

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Lucia Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

fiscalização contratual, observados os dados fiscais e as orientações do setor responsável pela liquidação da despesa.

13.14 - A CONTRATADA deverá observar os valores e quantitativos previamente conferidos pela fiscalização contratual para emissão dos documentos fiscais, não sendo admitida a cobrança de serviços não executados, equipamentos não disponibilizados ou períodos em que não tenha ocorrido a efetiva prestação dos serviços, ressalvadas as condições expressamente previstas no contrato.

13.15 - Havendo divergência entre os valores faturados e aqueles apurados pela fiscalização contratual, a CONTRATADA deverá providenciar a correção ou substituição do documento fiscal, ficando a liquidação dos valores controvertidos condicionada à regularização, sem prejuízo do processamento dos valores incontroversos, quando possível.

13.16 - A emissão de documentos fiscais separados por Secretaria Municipal não altera a natureza integrada da contratação, nem afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, permanecendo a fiscalização e a gestão contratual responsáveis pela conferência e validação dos serviços prestados.

13.17 - Somente serão liquidados os valores correspondentes aos serviços efetivamente comprovados e atestados pela fiscalização contratual, observadas as condições de execução, os níveis mínimos de desempenho e os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.4 - O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente prestados e disponibilizados pela CONTRATADA, mediante apuração e conferência pela fiscalização contratual, observados os quantitativos, valores unitários e condições estabelecidos no contrato.

15.5 - Considerando que os serviços contratados atenderão a diferentes Secretarias Municipais, os pagamentos poderão ser realizados individualmente por Secretaria, de acordo com os serviços e respectivos quantitativos vinculados a cada unidade administrativa, observadas as dotações orçamentárias correspondentes.

15.6 - Para fins de liquidação e pagamento, a Administração poderá exigir que a CONTRATADA emita notas fiscais separadas por Secretaria Municipal, conforme a distribuição dos serviços efetivamente prestados, os valores apurados e as orientações do setor responsável pela execução orçamentária e financeira.

15.7 - A fiscalização contratual realizará a apuração mensal dos serviços, verificando os links e equipamentos efetivamente disponibilizados, os períodos de funcionamento, os registros de indisponibilidade, o cumprimento dos níveis mínimos de desempenho e as demais obrigações contratuais, para fins de elaboração do relatório de medição.

15.8 - Os valores devidos serão calculados com base nos preços unitários contratados e nos quantitativos efetivamente disponibilizados durante o período de referência, observada a proporcionalidade dos períodos de prestação dos serviços, quando aplicável, bem como os descontos e ajustes decorrentes de indisponibilidades ou descumprimentos contratuais, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

15.9 - A emissão das notas fiscais deverá observar os valores previamente apurados e validados pela fiscalização contratual, não sendo admitido faturamento de serviços não disponibilizados, quantitativos superiores aos efetivamente executados ou períodos não abrangidos pela prestação dos serviços.

15.10 - A apresentação de notas fiscais individualizadas por Secretaria Municipal não implicará fracionamento da contratação, permanecendo o objeto vinculado a um único contrato administrativo, com execução integrada e responsabilidade integral da CONTRATADA pelo

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Lucia Fácil

cumprimento das obrigações assumidas.

15.11 - A liquidação e o pagamento ficarão condicionados à conferência da documentação fiscal, à comprovação da efetiva prestação dos serviços e ao atesto da fiscalização contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item.**

17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Lucia Fácil

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Lucia Fácil

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigida Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

III - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

IV. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

V. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Lucia Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

VI. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

VII. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

VIII. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

IX. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

X. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigida Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

17.7.1 - A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de fornecimento de links de acesso à internet, incluindo instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, em características e complexidade operacional compatíveis com o objeto da contratação.

17.7.2 - Para comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida experiência anterior no fornecimento e gerenciamento simultâneo de, no mínimo, 17 (dezessete) links de acesso à internet, correspondentes a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) dos 35 (trinta e cinco) links de 200 Mbps e 800 Mbps previstos na contratação, admitindo-se o somatório de atestados relativos a serviços executados em períodos concomitantes.

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

17.7.3 - Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da empresa contratada, do contratante, do objeto executado, dos quantitativos atendidos e do período de execução, permitindo verificar a compatibilidade com os serviços licitados.

17.7.4 - A licitante deverá comprovar sua regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para prestação dos serviços de telecomunicações abrangidos pelo objeto, mediante apresentação de documentação que demonstre autorização ou enquadramento em hipótese de dispensa de autorização, conforme a regulamentação vigente.

17.7.5 - A licitante deverá apresentar declaração expressa de capacidade técnica e operacional e de ciência e compromisso de cumprimento do prazo de início da execução contratual, declarando que:

a) possui capacidade técnica e operacional para atendimento a todos os pontos de instalação previstos no Termo de Referência, inclusive nas localidades rurais, mediante utilização de infraestrutura de telecomunicações própria ou regularmente disponibilizada por terceiros;

b) dispõe de condições para mobilização de equipes técnicas, equipamentos, recursos de comunicação e estrutura logística necessários à instalação, configuração, manutenção e suporte dos serviços, observados os prazos e níveis mínimos de desempenho estabelecidos;

c) possui pleno conhecimento de que todos os links, equipamentos e demais recursos contratados deverão estar integralmente instalados, configurados, testados e em pleno funcionamento em 04 de janeiro de 2027, data estabelecida para início da execução contratual, independentemente da data de assinatura do contrato;

d) compromete-se a cumprir integralmente o prazo estabelecido, reconhecendo que dificuldades ordinárias de mobilização, ausência de infraestrutura, necessidade de contratação de terceiros, aquisição de equipamentos ou insuficiência de planejamento operacional não constituirão justificativas para sua prorrogação;

e) está ciente de que o descumprimento injustificado do prazo e das demais obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades e consequências previstas no Termo de Referência, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

17.7.6 - A licitante deverá comprovar que dispõe de profissional legalmente habilitado na área de Engenharia Elétrica, Engenharia de Telecomunicações ou Eletrotécnica, com atribuições profissionais compatíveis com as atividades técnicas abrangidas pela contratação, observada a legislação que regulamenta o exercício de cada profissão.

17.7.6.1 - A comprovação da habilitação profissional será realizada mediante apresentação de registro regular no CREA ou no conselho profissional competente, conforme a formação e as atribuições do profissional indicado.

17.7.6.2 - A comprovação do vínculo ou da disponibilidade do profissional indicado poderá ser realizada mediante apresentação de contrato social, registro de empregado, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente válido que demonstre sua vinculação à licitante ou compromisso de atuação na execução contratual.

17.7.7 - A Pregoeira poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados e a efetiva capacidade de atendimento declarada, inclusive mediante solicitação de documentos complementares que comprovem informações já apresentadas, observados os limites legais da fase de habilitação.

17.8 - Vistoria

17.8.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, não haverá necessidade de vistoria prévia.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

02.03.01 04.122.0002.2009 3.3.90.40.00 ficha 129 fonte 1.501

02.06.01 12.122.0009.2026 3.3.90.40.00 ficha 277

02.06.01 12.361.0009.2029 3.3.90.40.00 ficha 291

02.07.01 04.122.0002.2039 3.3.90.40.00 ficha 461

02.06.01 12.365.0009.2028 3.3.90.39.00 ficha 308

02.08.01 10.301.0012.2127 3.3.90.40.00 ficha 551

02.08.02 10.301.0012.2046 3.3.90.40.00 ficha 653 fonte 1.600.000.3130

02.10.01 08.244.0015.2101 3.3.90.39.00 ficha 780 fonte 1.660 e 2.660

02.05.01 15.452.0005.2115 3.3.90.39.00 ficha 239

08.244.0015.2102 3.3.90.39.00 ficha 786 fonte 1.660 ou 2.660

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Alto Jequitibá, 13/11/2026.

Sandra Helena Sathler
Secretário(a) Municipal de Administração

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ F.:_____ ASS.:_____

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E VALORES REFERENCIAIS EM ARQUIVO ANEXO				

O valor total estimado para a contratação é de R$ 224.314,32.

508 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO E SERVIÇOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 181/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2026

Razão Social: _____, **CNPJ:** __.___.___/____-__

Logradouro:_____, **nº** ____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** __, **CEP:** _____-___, **Telefone:** (__) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe **a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E VALORES REFERENCIAIS EM ARQUIVO ANEXO				

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

_____

Nome do Responsável

509 - ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA - PREGÃO ELETR. SERVIÇOS E SRP NLLC - ATIVO - APROVADO A - 02/11/2022 - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__.

O(A) Município de Alto Jequitibá, inscrito no CNPJ nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá, MG, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, situada na(o) _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____ - __, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 181/2026 - Pregão Eletrônico nº 045/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposiçoes irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONEXÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

1540 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

1540 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

8.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha

1540 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Alto Jequitibá, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Alto Jequitibá ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Alto Jequitibá, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Alto Jequitibá, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1540 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

9.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Alto Jequitibá;

9.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Município de Alto Jequitibá ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.23 - Ceder ao(a) Município de Alto Jequitibá todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.24 - Não haverá necessidade do contratado manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que

1540 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Alto Jequitibá, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 - Na hipótese de serviços contínuos, o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o(a) Município de Alto Jequitibá, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece

1540 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

vantagem.

13.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo(a) Município de Alto Jequitibá nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 - Indenizações e multas.

13.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá, para o exercício atual, na classificação abaixo:

02.03.01 04.122.0002.2009 3.3.90.40.00 ficha 129 fonte 1.501
02.06.01 12.122.0009.2026 3.3.90.40.00 ficha 277
02.06.01 12.361.0009.2029 3.3.90.40.00 ficha 291
02.07.01 04.122.0002.2039 3.3.90.40.00 ficha 461
02.06.01 12.365.0009.2028 3.3.90.39.00 ficha 308
02.08.01 10.301.0012.2127 3.3.90.40.00 ficha 551
02.08.02 10.301.0012.2046 3.3.90.40.00 ficha 653 fonte 1.600.000.3130
02.10.01 08.244.0015.2101 3.3.90.39.00 ficha 780 fonte 1.660 e 2.660
02.05.01 15.452.0005.2115 3.3.90.39.00 ficha 239
08.244.0015.2102 3.3.90.39.00 ficha 786 fonte 1.660 ou 2.660.

1540 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

14.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Alto Jequitibá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Alto Jequitibá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Alto Jequitibá) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

__Local__, __ de _____ de 20__.

_____
Autoridade Competente
Atribuição da Autoridade

_____
Nome Representante Legal

1540 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

1540 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONEXÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo, estável e eficiente de acesso à internet às Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Alto Jequitibá/MG, garantindo condições adequadas para o funcionamento dos sistemas informatizados, a comunicação institucional e a execução das atividades administrativas e operacionais indispensáveis à prestação dos serviços públicos.

2.2 - A utilização da internet tornou-se essencial ao funcionamento da Administração Pública Municipal, considerando que grande parte dos procedimentos administrativos, financeiros, contábeis, educacionais e assistenciais depende de plataformas digitais, sistemas integrados, transmissão de informações e comunicação eletrônica com órgãos públicos, fornecedores e cidadãos.

2.3 - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a conectividade é indispensável ao funcionamento dos sistemas de prontuário eletrônico, agendamento de consultas, regulação, alimentação de bases de dados, transmissão de informações aos sistemas do Ministério da Saúde e demais atividades desenvolvidas pelas unidades de atendimento, incluindo os estabelecimentos situados na zona rural.

2.4 - Na Secretaria Municipal de Educação, o acesso à internet possibilita a utilização de plataformas educacionais, sistemas de gestão escolar, registros acadêmicos, comunicação entre as unidades de ensino e a Secretaria, além de oferecer suporte às atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas nas instituições municipais.

2.5 - Nas demais Secretarias e unidades administrativas, a conectividade é necessária à execução de procedimentos de compras e licitações, gestão de contratos, contabilidade, recursos humanos, arrecadação, assistência social, comunicação institucional, prestação de contas, atendimento ao cidadão e utilização dos sistemas eletrônicos disponibilizados pelos órgãos de controle e demais instituições públicas.

2.6 - Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração e consolidado no Documento de Formalização da Demanda, o Município possui diversos pontos de acesso à internet distribuídos entre unidades administrativas, estabelecimentos de saúde,

1618 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ F.:_____ ASS.:_____

instituições de ensino, equipamentos públicos e outras instalações municipais, havendo, ainda, necessidade de atendimento a novos locais identificados pelas Secretarias demandantes.

2.7 - A distribuição geográfica dessas unidades, abrangendo a sede municipal, bairros, distritos e comunidades rurais, exige solução de conectividade capaz de atender às particularidades de cada localidade, assegurando qualidade, estabilidade e capacidade de transmissão compatíveis com as atividades desenvolvidas.

2.8 - A interrupção ou instabilidade dos serviços de internet poderá comprometer o atendimento à população, a alimentação de sistemas oficiais, a comunicação entre as unidades municipais, a realização de procedimentos administrativos e a execução de serviços públicos essenciais, ocasionando atrasos, prejuízos operacionais e redução da eficiência administrativa.

2.9 - Dessa forma, a contratação deverá compreender não apenas a disponibilização dos links de acesso à internet, mas também todos os equipamentos, materiais, infraestrutura, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico necessários ao funcionamento regular dos serviços, evitando a fragmentação de responsabilidades e a ocorrência de despesas adicionais não previstas.

2.10 - Considerando a utilização permanente dos serviços de conectividade pelas unidades municipais, caracteriza-se a necessidade de contratação de natureza continuada, cuja interrupção poderá comprometer o funcionamento regular da Administração, justificando a previsão de vigência contratual e possibilidade de prorrogações sucessivas, observados os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.11 - A presente contratação contemplará, ainda, o fornecimento dos links de internet necessários à ativação e ao funcionamento das 20 (vinte) câmeras de videomonitoramento integrantes do Projeto Sentinela, desenvolvido em parceria com a Polícia Militar de Minas Gerais, cujos equipamentos já se encontram instalados em pontos estratégicos do Município.

2.12 - Considerando que as câmeras integrantes do Projeto Sentinela já se encontram instaladas, a presente contratação ficará restrita ao fornecimento dos links de acesso à internet necessários à transmissão das imagens, incluindo exclusivamente os equipamentos de conectividade, materiais, configurações e infraestrutura indispensáveis à disponibilização e ao funcionamento dos respectivos links, não abrangendo o fornecimento, a instalação, a operação ou a manutenção dos equipamentos de videomonitoramento.

2.13 - Os links destinados ao Projeto Sentinela deverão apresentar capacidade de transmissão, estabilidade, disponibilidade e características técnicas compatíveis com as exigências de funcionamento do sistema, assegurando a transmissão contínua e segura das imagens e a integração com a plataforma de monitoramento utilizada pela Polícia Militar de Minas Gerais, observadas as especificações técnicas do projeto.

2.14 - A disponibilização desses links é necessária para viabilizar a efetiva utilização dos equipamentos já instalados, permitindo o monitoramento de vias públicas, acessos ao Município e demais pontos estratégicos, contribuindo para o fortalecimento da segurança pública, a proteção do patrimônio e a integração entre a Administração Municipal e os órgãos de segurança.

2.15 - Registra-se que os serviços relacionados ao fornecimento, à instalação, à operação e à manutenção das câmeras de videomonitoramento das unidades municipais já foram

1618 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

contemplados em procedimento licitatório específico, não integrando o objeto da presente contratação. Os links destinados ao Projeto Sentinela serão incluídos exclusivamente para assegurar a conectividade dos equipamentos já instalados, desde que não estejam contemplados na contratação específica de videomonitoramento, afastando-se a possibilidade de duplicidade de serviços e despesas.

2.16 - A contratação conjunta dos serviços de internet destinados às Secretarias Municipais e ao Projeto Sentinela busca promover a padronização das condições de conectividade, a racionalização dos procedimentos administrativos, a eficiência da fiscalização contratual e a obtenção de condições economicamente vantajosas para o Município.

2.17 - Portanto, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais, bem como viabilizar a ativação e o funcionamento do Projeto Sentinela, proporcionando infraestrutura de conectividade adequada às necessidades administrativas, operacionais e de segurança pública do Município de Alto Jequitibá/MG.

2.18 - Registra-se que o Documento de Formalização da Demanda (DFD) foi elaborado de forma conjunta pelas Secretarias Municipais, contemplando inicialmente as necessidades de conectividade à internet e de implantação e manutenção de sistemas de videomonitoramento. Entretanto, durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), verificou-se a viabilidade técnica, operacional e econômica da separação dessas demandas em procedimentos licitatórios distintos, considerando as características específicas dos serviços, suas formas de execução e as necessidades da Administração Municipal.

2.19 - A solução destinada ao videomonitoramento apresenta características próprias, especialmente quanto à implantação gradual dos pontos de monitoramento, condicionada às necessidades identificadas pelas Secretarias e à disponibilidade de recursos financeiros. Diante dessas particularidades, considerou-se mais adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo contratações conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de execução integral dos quantitativos estimados.

2.20 - Por outro lado, os serviços de fornecimento de acesso à internet possuem natureza continuada, com pontos de atendimento previamente identificados, necessidade de manutenção permanente das conexões existentes e previsão de ampliação para novas unidades municipais. Essas características exigem contratação específica, com definição dos pontos de instalação, velocidades, condições de execução, níveis de disponibilidade, suporte técnico e remuneração periódica pelos serviços efetivamente disponibilizados.

2.21 - Dessa forma, a separação dos objetos mostrou-se tecnicamente justificável e administrativamente mais vantajosa, permitindo a adoção de modelos de contratação compatíveis com as particularidades de cada serviço, ampliando a competitividade, facilitando a fiscalização e evitando a vinculação de demandas com características distintas em um único procedimento licitatório.

2.22 - Registra-se, ainda, que os contratos atualmente vigentes para fornecimento de internet ao Município são originários de procedimento licitatório realizado no exercício de 2023 e, embora admitam a possibilidade de prorrogação de sua vigência, verificou-se a necessidade de ampliação dos pontos de atendimento e de adequação das condições técnicas originalmente contratadas, especialmente quanto às velocidades de conexão, equipamentos disponibilizados, infraestrutura e capacidade de atendimento às atuais demandas das Secretarias Municipais.

1618 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

2.23 - A ampliação pretendida representa alteração quantitativa que ultrapassaria os limites legalmente admitidos para acréscimos contratuais, previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece, como regra, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos e supressões nas contratações de serviços. Assim, a simples prorrogação dos contratos vigentes, acompanhada dos acréscimos necessários, não se apresenta como solução juridicamente adequada para atendimento integral das novas demandas municipais.

2.24 - Além da ampliação dos pontos de conectividade, a nova contratação permitirá a reorganização dos links de internet, a revisão das velocidades de transmissão, a atualização dos equipamentos necessários à operacionalização dos serviços, a adequação da infraestrutura e o estabelecimento de condições técnicas e operacionais uniformes, compatíveis com as necessidades atuais da Administração Municipal.

2.25 - Nesse contexto, a realização de novo procedimento licitatório mostra-se necessária e mais adequada do que a manutenção das condições originalmente contratadas, permitindo consolidar as demandas das Secretarias Municipais, dimensionar corretamente os serviços, estabelecer especificações atualizadas e selecionar proposta apta a proporcionar maior eficiência, qualidade e vantajosidade à Administração Pública.

2.26 - Ressalta-se que a presente contratação também contemplará os links de conectividade necessários ao funcionamento das 20 (vinte) câmeras integrantes do Projeto Sentinela, cuja disponibilização de internet não foi abrangida pelo procedimento licitatório específico destinado aos serviços de videomonitoramento, inexistindo, portanto, sobreposição de objetos ou duplicidade de contratação.

2.27 - Portanto, a realização de procedimento licitatório específico para os serviços continuados de fornecimento de internet decorre de planejamento técnico e administrativo, fundamentado na necessidade de continuidade dos serviços existentes, ampliação dos pontos de atendimento, modernização das condições de conectividade e adequação do modelo contratual às necessidades efetivas do Município de Alto Jequitibá/MG, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do **Pregão**, preferencialmente na forma **Eletrônica**.

1618 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

4.2 - Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço

4.2.1 - Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.2.1.1 - Os serviços de fornecimento de links de acesso à internet possuem natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que se destinam à manutenção das atividades administrativas e operacionais permanentes do Município de Alto Jequitibá/MG, cuja execução depende da disponibilidade regular e ininterrupta de conectividade.

4.2.2 - A necessidade de acesso à internet não se limita a situações pontuais ou temporárias, constituindo demanda permanente das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, indispensável ao funcionamento dos sistemas informatizados, plataformas de gestão pública, serviços de saúde, educação, assistência social, procedimentos administrativos, comunicação institucional e atendimento à população.

4.2.3 - A continuidade dos serviços também se justifica pela necessidade de manutenção dos pontos de conexão existentes e de atendimento aos novos pontos identificados no planejamento da contratação, incluindo os links destinados às câmeras integrantes do Projeto Sentinela, cuja transmissão de imagens depende da disponibilidade permanente de conectividade.

4.2.4 - A eventual interrupção dos serviços poderá comprometer o funcionamento de sistemas essenciais, a transmissão de informações aos órgãos de controle, a comunicação entre unidades municipais, o atendimento aos cidadãos e a execução de atividades administrativas e operacionais, ocasionando prejuízos à eficiência e à continuidade dos serviços públicos.

4.2.5 - A contratação compreenderá, além da disponibilização dos links de acesso à internet, a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico e a disponibilização dos equipamentos e da infraestrutura necessários à operacionalização das conexões, atividades diretamente vinculadas à prestação continuada dos serviços e indispensáveis à manutenção de sua qualidade, estabilidade e disponibilidade.

4.2.6 - Considerando a natureza permanente da necessidade administrativa, a contratação será estruturada como serviço contínuo, com remuneração periódica e possibilidade de prorrogações sucessivas, observadas as condições estabelecidas nos

1618 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade da manutenção contratual, a disponibilidade orçamentária e a permanência do interesse público.

4.2.7 - Dessa forma, a caracterização dos serviços como continuados decorre da necessidade de assegurar, de maneira permanente e regular, a conectividade das unidades municipais, não se confundindo com a execução pontual das atividades de instalação e configuração inicial dos links, que constituem obrigações acessórias necessárias à disponibilização e à continuidade do serviço principal.

4.3 - Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.3.2 - Excepcionalmente, considerando a proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2026 e que os contratos atualmente vigentes para prestação dos serviços de conectividade à internet possuem vigência até 31 de dezembro de 2026, o novo contrato administrativo poderá ser formalizado e assinado durante o mês de dezembro de 2026, estabelecendo-se expressamente o início de sua vigência em 04 de janeiro de 2027, pelo período inicial de 12 (doze) meses, independentemente da data de sua assinatura.

4.3.3 - A formalização antecipada tem por finalidade assegurar a conclusão tempestiva dos procedimentos administrativos e permitir o planejamento da transição contratual, evitando a descontinuidade dos serviços públicos municipais. Todos os links, equipamentos e demais recursos contratados deverão estar instalados, configurados, testados e em pleno funcionamento em 04 de janeiro de 2027, não sendo admitida a prorrogação desse prazo por dificuldades ordinárias de mobilização ou planejamento da contratada, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 **–** A contratação deverá observar os critérios e as práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, bem como a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto ao uso racional de recursos naturais, à prevenção e redução de impactos ambientais e à adequada gestão e destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual.

4.4.2 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

1616 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento às necessidades de conectividade à internet das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Alto Jequitibá/MG, considerando a manutenção dos pontos existentes, a ampliação da cobertura para novas localidades, a melhoria das velocidades de conexão e a disponibilização dos equipamentos e da infraestrutura necessários à adequada prestação dos serviços.

5.2 - Considerando as características do objeto, foram identificadas as seguintes alternativas de atendimento à demanda:

a) Manutenção e prorrogação dos contratos vigentes: possibilidade de continuidade dos serviços atualmente contratados, mediante prorrogação contratual, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis. Entretanto, essa alternativa não atende integralmente às necessidades identificadas, considerando a ampliação dos pontos de conectividade, a atualização das velocidades e a adequação dos equipamentos e da infraestrutura, especialmente diante dos limites legais aplicáveis aos acréscimos contratuais;

b) Contratação individualizada de serviços de internet por Secretaria ou unidade administrativa: possibilidade de realização de contratações independentes, conforme as necessidades específicas de cada unidade. Embora tecnicamente viável, essa alternativa poderá resultar na multiplicação de procedimentos administrativos e contratos, na ausência de padronização das condições de atendimento e em maiores dificuldades de gestão e fiscalização;

c) Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de links de internet: solução que contempla a disponibilização dos pontos de conectividade previamente identificados, com velocidades e características técnicas compatíveis com as necessidades de cada unidade, incluindo instalação, configuração, equipamentos, infraestrutura necessária, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, mediante remuneração periódica pelos serviços disponibilizados.

5.3 - A análise das alternativas demonstra que a contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços de conectividade apresenta maior adequação às necessidades municipais, por permitir a reorganização dos pontos existentes, a ampliação da cobertura, a atualização tecnológica e a definição de condições uniformes de execução, manutenção, suporte técnico e fiscalização contratual.

5.4 - Quanto às tecnologias disponíveis, verifica-se que o mercado oferece diferentes soluções de acesso à internet, incluindo conexões por fibra óptica, enlaces de rádio e outras tecnologias de transmissão de dados, cuja utilização depende das condições de cobertura, infraestrutura disponível, localização geográfica e características técnicas de cada ponto de atendimento.

1618 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

5.5 - Considerando que as unidades municipais estão distribuídas entre a sede, bairros, distritos e comunidades rurais, a solução deverá admitir tecnologias capazes de assegurar o atendimento às diferentes localidades, desde que cumpridos os requisitos mínimos de velocidade, estabilidade, disponibilidade e desempenho estabelecidos no Termo de Referência, evitando restrições tecnológicas desnecessárias à competitividade.

5.6 - A contratação deverá contemplar diferentes capacidades de conexão, conforme as necessidades operacionais dos pontos de atendimento, considerando a quantidade de usuários, os sistemas utilizados, a demanda de transmissão de dados e as particularidades das atividades desenvolvidas em cada unidade.

5.7 - Para os pontos que demandarem maior estabilidade, disponibilidade, capacidade de transmissão ou características específicas de desempenho, poderá ser exigido link dedicado, desde que a necessidade esteja tecnicamente justificada. Para os demais pontos, poderão ser admitidas soluções convencionais de acesso à internet que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos, evitando a imposição indiscriminada de características superiores às efetivamente necessárias.

5.8 - Os links destinados às 20 (vinte) câmeras integrantes do Projeto Sentinela deverão possuir características compatíveis com a transmissão contínua das imagens e com os requisitos técnicos de integração à plataforma de monitoramento utilizada pela Polícia Militar de Minas Gerais, observadas as condições específicas de cada ponto e sem inclusão dos serviços de fornecimento, instalação ou manutenção dos equipamentos de videomonitoramento.

5.9 - Quanto à disponibilização dos equipamentos necessários à operacionalização das conexões, considera-se mais adequada sua inclusão como obrigação da contratada, sem necessidade de aquisição definitiva pela Administração, abrangendo os dispositivos, materiais e componentes indispensáveis ao funcionamento dos links, bem como sua manutenção e substituição durante a vigência contratual, sem custos adicionais além daqueles previstos na contratação.

5.10 - A inclusão dessas obrigações no fornecimento dos serviços de conectividade permite concentrar na contratada a responsabilidade pelo funcionamento dos links, evitando a fragmentação entre fornecedores de equipamentos, infraestrutura, instalação e acesso à internet, circunstância que poderia dificultar a identificação de responsabilidades e o restabelecimento dos serviços em situações de falha.

5.11 - No que se refere ao modelo de contratação, verificou-se que os serviços de internet apresentam demanda permanente, com pontos de atendimento previamente identificados e necessidade de disponibilização contínua das conexões, características que favorecem a contratação de serviços continuados, com definição dos quantitativos, condições de execução e remuneração mensal.

1618 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

5.12 - Diferentemente dos serviços de videomonitoramento, cuja implantação poderá ocorrer gradualmente, conforme as necessidades administrativas e a disponibilidade financeira, justificando a utilização do Sistema de Registro de Preços, os serviços de internet possuem demanda atual e permanente, exigindo modelo contratual que assegure a manutenção das conexões existentes e a implantação dos novos pontos previstos no planejamento.

5.13 - A realização de novo procedimento licitatório também permitirá a participação dos atuais prestadores de serviços e de outros fornecedores interessados, assegurando ampla competitividade e possibilitando à Administração selecionar proposta que atenda às especificações técnicas atualizadas, sem direcionamento ou restrição à participação das empresas que já prestam serviços ao Município.

5.14 - A definição dos itens e das respectivas condições de contratação deverá considerar as características técnicas dos links, as velocidades exigidas, a localização dos pontos de atendimento e a viabilidade de execução por diferentes fornecedores, de modo a preservar a competitividade e evitar agrupamentos que possam restringir injustificadamente a participação no certame.

5.15 - No levantamento de mercado, avaliou-se a alternativa de aquisição definitiva dos equipamentos de infraestrutura de rede em comparação com sua disponibilização mediante locação, considerando os equipamentos de Wi-Fi corporativo, switches gerenciáveis Gigabit e servidor proxy com firewall e proteção contra ataques DDoS, necessários ao funcionamento, gerenciamento e segurança da conectividade das unidades municipais.

5.16 - A solução de Wi-Fi corporativo contempla pontos de acesso com padrão 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior, capacidade mínima de 100 dispositivos simultâneos por equipamento, gerenciamento centralizado, recursos de autenticação e segurança, monitoramento de acessos e disponibilização de portal de informações legais aos usuários, incluindo orientações relativas à proteção e ao tratamento de dados pessoais, conforme as políticas de privacidade do Município.

5.17 - Em levantamento preliminar de preços de aquisição de equipamentos novos, identificaram-se pontos de acesso corporativos com características de desempenho compatíveis com parte das especificações pretendidas, com preços entre R$ 1.605,50 e R$ 1.696,00, resultando em média indicativa de R$ 1.649,43 por equipamento, sem considerar eventuais despesas adicionais com instalação, configuração, alimentação elétrica, gerenciamento e manutenção.

5.18 - Quanto aos switches gerenciáveis Gigabit, a solução contempla equipamentos Layer 2 ou superior, com suporte a VLANs, QoS, gerenciamento remoto, autenticação 802.1X e mecanismos de proteção da rede. O levantamento preliminar identificou referências de aquisição de equipamentos de 24 portas a partir de R$ 1.799,00, com variações conforme a disponibilidade de PoE e demais funcionalidades, demonstrando a necessidade de avaliação das especificações e dos custos de manutenção e substituição.

5.19 - A solução de servidor proxy com firewall e proteção contra ataques DDoS compreende

1618 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

equipamento com processador Intel Xeon de oito núcleos ou superior, memória RAM mínima de 16 GB DDR4, armazenamento SSD de 1 TB, duas interfaces de rede Gigabit Ethernet ou superiores, além dos recursos de controle de acessos, inspeção de tráfego, monitoramento e armazenamento de logs previstos nas especificações técnicas.

5.20 - A pesquisa preliminar identificou referências de aquisição de servidores corporativos novos na ordem de R$ 13.999,00, sem que esse valor represente necessariamente o custo integral da configuração pretendida. A implantação da solução também poderá exigir despesas com softwares, licenciamento, configuração de políticas de segurança, atualizações, gerenciamento, manutenção e suporte técnico especializado.

5.21 - A aquisição definitiva dos equipamentos exigiria investimento inicial da Administração, além da responsabilidade pela conservação, manutenção, atualização e substituição dos dispositivos durante sua vida útil. Eventuais defeitos não cobertos por garantia ou indisponibilidade de peças poderiam demandar novos procedimentos de contratação, sujeitos aos prazos administrativos e de entrega dos fornecedores.

5.22 - A necessidade de manutenção da conectividade constitui fator relevante na análise das alternativas, considerando que falhas em pontos de acesso, switches ou equipamentos responsáveis pelo gerenciamento e segurança da rede poderão comprometer o funcionamento dos sistemas informatizados e a execução das atividades administrativas e operacionais das unidades municipais.

5.23 - A disponibilização dos equipamentos mediante locação, com manutenção e suporte técnico incluídos, permite transferir à contratada as obrigações de conservação, reparo e substituição dos dispositivos, assegurando maior previsibilidade das despesas e reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais de equipamentos e componentes.

5.24 - No caso dos pontos de acesso Wi-Fi corporativo, a locação deverá compreender o gerenciamento centralizado, a manutenção das configurações de segurança, o funcionamento do portal de autenticação e informações legais, o monitoramento dos dispositivos e a substituição dos equipamentos defeituosos, observadas as condições de atendimento estabelecidas no Termo de Referência.

5.25 - Para os switches gerenciáveis Gigabit, a locação deverá compreender a manutenção das configurações, o suporte técnico em regime de atendimento 24x7 e a substituição dos equipamentos defeituosos, evitando a necessidade de aquisição de novos dispositivos pela Administração durante a execução contratual.

5.26 - No caso dos pontos de acesso Wi-Fi corporativo, a locação deverá compreender o gerenciamento centralizado, a manutenção das configurações de segurança, o funcionamento do portal de autenticação e informações legais, o monitoramento dos dispositivos e a substituição dos equipamentos defeituosos no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado da abertura do chamado técnico, observadas as condições de atendimento estabelecidas no Termo

1616 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

de Referência.

5.27 - Para os switches gerenciáveis Gigabit, a locação deverá compreender a manutenção das configurações, o suporte técnico em regime de atendimento 24x7 e a substituição dos equipamentos defeituosos no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado da abertura do chamado técnico, assegurando o restabelecimento das condições de funcionamento da rede.

5.28 - Quanto ao servidor proxy com firewall e proteção contra ataques DDoS, a locação deverá contemplar a disponibilização e manutenção do hardware, a configuração e atualização dos recursos de segurança, o gerenciamento das políticas de acesso, o monitoramento dos serviços e o suporte técnico em regime 8x5, com tempo de resposta de até 2 (duas) horas para incidentes críticos e substituição do equipamento defeituoso no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado da abertura do chamado técnico.

5.28.1 - A substituição deverá compreender a disponibilização, instalação e configuração de equipamento equivalente ou superior, em perfeitas condições de funcionamento, não sendo considerada concluída com a simples entrega física do dispositivo, mas somente após o efetivo restabelecimento dos serviços afetados.

5.29 - A análise econômica deverá considerar o custo total das alternativas durante o período previsto de utilização, confrontando os investimentos necessários à aquisição, instalação, configuração, licenciamento, manutenção e substituição dos equipamentos com os valores de locação e serviços associados, sem desconsiderar a vida útil dos bens, seu valor residual e os riscos de indisponibilidade.

5.30 - Considerando a necessidade de funcionamento contínuo da infraestrutura de conectividade, a existência de diferentes unidades municipais e a importância da manutenção e substituição tempestiva dos equipamentos, a locação com manutenção e suporte técnico incluídos apresenta vantagens operacionais relevantes, especialmente quanto à concentração de responsabilidades, previsibilidade de despesas e redução dos riscos de interrupção dos serviços, devendo sua vantajosidade econômica ser confirmada pela comparação dos custos totais das alternativas

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de fornecimento de links de acesso à internet, abrangendo a manutenção dos pontos existentes e a implantação de novas conexões, conforme os quantitativos, localidades, velocidades e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência.

6.2 - Os serviços compreenderão a disponibilização, instalação, configuração e operacionalização dos links de internet, incluindo todos os materiais, equipamentos e infraestrutura necessários ao seu funcionamento, bem como manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

1618 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

6.3 - A solução contemplará conexões com capacidades de transmissão compatíveis com as necessidades de cada unidade, admitindo-se diferentes tecnologias de acesso, desde que atendidos os requisitos mínimos de desempenho, estabilidade, disponibilidade e segurança definidos para os respectivos pontos.

6.4 - Integram a solução os equipamentos de infraestrutura de rede previstos no planejamento da contratação, disponibilizados mediante locação, compreendendo:

a) pontos de acesso Wi-Fi corporativo, com gerenciamento centralizado, controle de acessos, autenticação segura e portal de informações legais e de privacidade;

b) switches gerenciáveis Gigabit, com recursos de segmentação, gerenciamento remoto, controle de tráfego e segurança da rede;

c) servidor proxy com firewall UTM, destinado ao gerenciamento do tráfego, controle de acessos, monitoramento e proteção da infraestrutura de conectividade.

6.5 - A contratada será responsável pela instalação, configuração, manutenção, atualização e substituição dos equipamentos disponibilizados, assegurando sua compatibilidade com a infraestrutura municipal e o atendimento às especificações técnicas exigidas, sem custos adicionais além dos valores contratados.

6.6 - Em caso de defeito nos equipamentos locados, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado da abertura do chamado técnico, mediante disponibilização de equipamento equivalente ou superior, devidamente instalado, configurado e em funcionamento.

6.7 - A solução abrangerá, ainda, os links de internet necessários ao funcionamento das 20 (vinte) câmeras integrantes do Projeto Sentinela, incluindo exclusivamente os serviços e dispositivos de conectividade indispensáveis à transmissão das imagens e à integração com a plataforma de monitoramento utilizada pela Polícia Militar de Minas Gerais.

6.8 - A execução dos serviços deverá observar as particularidades geográficas dos pontos de atendimento, inclusive aqueles situados na zona rural, cabendo à contratada disponibilizar os meios técnicos e operacionais necessários à implantação e manutenção das conexões nas localidades previstas.

6.9 - O fornecimento dos links e a locação dos equipamentos serão remunerados conforme os quantitativos efetivamente disponibilizados e os valores contratados, mediante fiscalização e verificação do cumprimento das condições de execução e dos níveis de serviço estabelecidos.

1616 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

6.10 - A solução deverá assegurar a continuidade da conectividade municipal, inclusive durante a transição entre os contratos vigentes e a nova contratação, mediante planejamento da implantação e ativação dos links, de modo a evitar interrupções desnecessárias nos serviços públicos.

6.11 - A contratação será executada de forma continuada, com responsabilidades definidas quanto à disponibilização dos serviços, manutenção da infraestrutura, suporte técnico e cumprimento dos padrões de desempenho, assegurando condições adequadas de conectividade às unidades administrativas do Município de Alto Jequitibá/MG.

6.12 - Considerando que os contratos atualmente responsáveis pelo fornecimento de internet às unidades municipais possuem vigência até 31 de dezembro de 2026, a nova contratação deverá assegurar a disponibilização integral dos serviços e equipamentos a partir de 04 de janeiro de 2027, primeiro dia útil subsequente ao encerramento da vigência contratual, de modo a preservar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos.

6.13 - O prazo reduzido para início da execução decorre da impossibilidade de interrupção dos serviços de conectividade, essenciais ao funcionamento dos sistemas informatizados utilizados pelas Secretarias Municipais, unidades de saúde, estabelecimentos de ensino e demais repartições públicas, não sendo admissível período prolongado para implantação de infraestrutura ou mobilização operacional da contratada.

6.14 - A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para atendimento imediato no Município de Alto Jequitibá/MG, mediante infraestrutura própria ou regularmente disponibilizada por terceiros, apta à prestação dos serviços nas localidades previstas, sem necessidade de implantação prévia de uma nova rede de atendimento municipal após o início da vigência contratual.

6.15 - A exigência de disponibilidade operacional não implica obrigatoriedade de sede, filial ou estabelecimento comercial no Município, admitindo-se a participação de empresas que comprovem possuir infraestrutura e condições técnicas suficientes para assegurar a ativação e manutenção dos serviços no prazo estabelecido, preservando-se a competitividade e a isonomia entre os interessados.

6.16 - As unidades administrativas municipais já dispõem de infraestrutura interna de conectividade, incluindo redes locais utilizadas para interligação dos equipamentos e sistemas existentes. Dessa forma, a contratação não contempla a implantação integral dessas redes, cabendo à contratada realizar apenas as instalações, configurações, adaptações e integrações necessárias à disponibilização dos links e ao funcionamento dos equipamentos previstos no objeto.

6.17 - A contratada deverá planejar e executar previamente as atividades de mobilização, instalação, configuração, testes e integração necessárias, em articulação com a Administração Municipal, assegurando que todos os serviços e equipamentos contratados estejam instalados,

1618 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

configurados, testados e em pleno funcionamento até 04 de janeiro de 2027, sem prejuízo da operação dos serviços atualmente existentes.

6.18 - A Administração poderá autorizar, mediante prévio agendamento e acompanhamento de seus responsáveis, o acesso da futura contratada às unidades municipais para realização das atividades preparatórias indispensáveis à transição contratual, desde que não haja interferência indevida nos serviços em funcionamento, nem antecipação de pagamentos ou de obrigações contratuais sem a correspondente cobertura legal.

6.19 - A impossibilidade de atendimento ao prazo de início da execução deverá ser considerada no planejamento das propostas pelas licitantes, cabendo à futura contratada assumir integral responsabilidade pela mobilização dos recursos técnicos, humanos e materiais necessários ao cumprimento das condições estabelecidas, sujeitando-se às consequências contratuais e legais em caso de descumprimento

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E VALORES REFERENCIAIS EM ARQUIVO ANEXO		

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento dos quantitativos foi realizado com base no levantamento consolidado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), considerando os links de internet atualmente instalados e em operação, os novos pontos solicitados pelas Secretarias Municipais e as necessidades de ampliação da capacidade de conexão, gerenciamento e segurança da infraestrutura tecnológica.

7.1.2 - Para os serviços de conectividade, foram previstos 30 (trinta) links dedicados com velocidade mínima de 200 Mbps e 05 (cinco) links dedicados com velocidade mínima de 800 Mbps, estes destinados à sede da Prefeitura Municipal e às áreas de Educação e Saúde. O dimensionamento considera a distribuição das unidades administrativas, a demanda de utilização simultânea dos sistemas informatizados e a necessidade de maior capacidade de transmissão em determinados pontos de atendimento.

7.1.3 - A previsão de 20 (vinte) pontos de acesso Wi-Fi corporativo considera a necessidade de disponibilização e gerenciamento de conexões sem fio nas unidades municipais, com capacidade mínima de atendimento de 100 (cem) dispositivos simultâneos por equipamento, observadas as condições de cobertura e utilização dos

1616 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

ambientes.

7.1.4 - O quantitativo de 05 (cinco) switches gerenciáveis Gigabit foi estabelecido para atender às necessidades de distribuição, segmentação e gerenciamento do tráfego de dados, considerando a infraestrutura interna de rede já existente nas unidades administrativas e a necessidade de integração dos equipamentos à solução contratada.

7.1.5 - A previsão de 01 (um) servidor proxy dedicado, com firewall UTM e proteção contra ataques DDoS, decorre da necessidade de centralização dos recursos de gerenciamento, controle de acessos, filtragem de conteúdo, monitoramento e segurança do tráfego de internet da Administração Municipal.

7.1.6 - Os quantitativos dos equipamentos foram definidos considerando sua disponibilização durante toda a vigência contratual, incluindo instalação, configuração, gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição quando necessária, não se tratando de aquisição definitiva de bens pela Administração.

7.1.7 - O dimensionamento também considera a infraestrutura de conectividade necessária ao funcionamento das 20 (vinte) câmeras já instaladas do Projeto Sentinela da Polícia Militar de Minas Gerais, observadas as necessidades de transmissão e integração dos respectivos pontos de monitoramento.

7.1.8 - Para fins de estimativa do valor da contratação, os quantitativos físicos de links e equipamentos deverão ser multiplicados pelos respectivos valores mensais e pelo período de prestação dos serviços, considerando a natureza continuada do objeto e a necessidade de disponibilização integral da solução a partir de 04 de janeiro de 2027.

7.1.9 - Os quantitativos previstos correspondem às necessidades identificadas pelas unidades demandantes e consolidadas na fase de planejamento, constituindo a referência para elaboração do orçamento estimado e definição das obrigações contratuais, sem prejuízo de eventuais alterações posteriores, desde que devidamente justificadas e observados os limites legais aplicáveis..

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R$ 224.314,32 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de

1618 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A contratação será realizada de forma integrada, em lote único, considerando a interdependência técnica e operacional entre os serviços de fornecimento de links de internet, disponibilização dos equipamentos de conectividade, gerenciamento da rede, manutenção e suporte técnico, necessários ao funcionamento da infraestrutura tecnológica do Município de Alto Jequitibá/MG.

9.2 - Embora os serviços e equipamentos possam ser individualmente identificados, sua execução conjunta apresenta vantagens operacionais, especialmente quanto à compatibilidade dos componentes, padronização das configurações, centralização do gerenciamento e definição de responsabilidades pela disponibilidade e pelo desempenho da solução contratada.

9.3 - O parcelamento entre diferentes fornecedores poderia ocasionar dificuldades na identificação das responsabilidades por falhas de conectividade, incompatibilidades entre equipamentos e serviços, divergências de configuração e necessidade de atuação simultânea de empresas distintas para resolução de incidentes, com potencial comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

9.4 - A contratação integrada também se justifica pela necessidade de transição imediata entre os contratos atualmente vigentes, cujo encerramento ocorrerá em 31 de dezembro de 2026, e a nova contratação, que deverá estar integralmente operacional em 04 de janeiro de 2027. A existência de um único responsável pela implantação, configuração, testes e disponibilização dos serviços permitirá maior controle sobre o cumprimento desse prazo.

9.5 - A solução contempla unidades administrativas situadas em diferentes localidades do Município, inclusive na zona rural, exigindo capacidade de atendimento técnico, manutenção e substituição tempestiva dos equipamentos. A centralização das responsabilidades contratuais permitirá uniformidade dos procedimentos de atendimento e fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

9.6 - A disponibilização dos equipamentos de Wi-Fi corporativo, switches gerenciáveis e servidor proxy/firewall juntamente com os serviços de conectividade busca assegurar sua integração à infraestrutura existente, evitando a necessidade de contratações complementares para configuração, manutenção e solução de incompatibilidades relacionadas ao funcionamento do conjunto.

9.7 - Sob o aspecto econômico, a contratação integrada poderá proporcionar ganhos de escala, redução de custos administrativos e maior eficiência na gestão contratual, considerando a concentração dos serviços de instalação, manutenção, monitoramento e suporte técnico. Tais vantagens deverão ser avaliadas em conjunto com os resultados da pesquisa de preços, de

1618 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

modo a demonstrar que a reunião dos itens não representa prejuízo à economicidade.

9.8 - A opção pelo lote único não deverá implicar exigência de que todos os serviços sejam executados exclusivamente mediante infraestrutura própria da contratada, admitindo-se a utilização de infraestrutura regularmente disponibilizada por terceiros, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

9.9 - Considerando que a reunião de serviços distintos pode restringir o universo de potenciais licitantes, a adoção do lote único deverá ser acompanhada da verificação da existência de fornecedores capazes de disponibilizar a solução integrada, bem como da compatibilidade dos preços obtidos com os valores praticados no mercado, em observância ao art. 40, inciso V, alínea "b", e ao art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10 - Diante das características da solução, da necessidade de integração dos serviços e equipamentos e da exigência de continuidade da conectividade municipal, considera-se tecnicamente justificável a contratação integrada em lote único, desde que confirmada sua vantajosidade econômica e demonstrada a preservação da competitividade, não se recomendando o parcelamento quando este representar maior risco operacional ou prejuízo ao funcionamento da solução

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada ao planejamento do órgão para o exercício em curso. Contudo, não é possível indicar sua previsão no Plano de Contratações Anual, pois esse instrumento ainda não foi formalmente adotado pelo Contratante.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

a) assegurar a continuidade dos serviços de acesso à internet nas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas de Alto Jequitibá/MG, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento dos sistemas informatizados e

1618 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

a prestação dos serviços públicos;

b) garantir que todos os links de internet e equipamentos contratados estejam instalados, configurados e em pleno funcionamento a partir de 04 de janeiro de 2027, assegurando a transição entre os contratos sem descontinuidade dos serviços;

c) ampliar e modernizar a capacidade de conectividade das unidades municipais, mediante disponibilização de links com velocidades compatíveis com as necessidades operacionais, proporcionando maior estabilidade, desempenho e eficiência na utilização dos sistemas e plataformas digitais;

d) atender às necessidades de expansão da conectividade para novos pontos administrativos e unidades de atendimento, inclusive nas localidades rurais, assegurando condições adequadas de acesso aos serviços informatizados;

e) melhorar a qualidade e a disponibilidade das conexões, mediante cumprimento dos parâmetros mínimos de desempenho, estabilidade, latência e disponibilidade estabelecidos, reduzindo ocorrências de lentidão, instabilidade e interrupções;

f) fortalecer a segurança da informação e o gerenciamento da infraestrutura tecnológica municipal, mediante utilização de equipamentos corporativos, controle de acessos, segmentação de redes, monitoramento do tráfego e mecanismos de proteção contra ameaças cibernéticas;

g) assegurar a conectividade necessária ao funcionamento das 20 (vinte) câmeras integrantes do Projeto Sentinela da Polícia Militar de Minas Gerais, garantindo condições adequadas de transmissão das imagens e integração com a infraestrutura de monitoramento utilizada pela instituição;

h) reduzir o tempo de indisponibilidade dos serviços decorrente de falhas em equipamentos, mediante manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e substituição dos dispositivos defeituosos no prazo máximo de 4 (quatro) horas;

i) aproveitar a infraestrutura interna de conectividade já existente nas unidades municipais, evitando investimentos desnecessários em novas instalações e priorizando as adaptações indispensáveis ao funcionamento da solução contratada;

1618 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

j) proporcionar maior previsibilidade e controle das despesas com conectividade e infraestrutura tecnológica, mediante contratação continuada que contemple fornecimento dos serviços, disponibilização dos equipamentos, manutenção, gerenciamento e suporte técnico;

k) reduzir os custos administrativos relacionados à aquisição, manutenção e substituição de equipamentos, mediante concentração das responsabilidades operacionais na empresa contratada, observada a vantajosidade econômica da solução;

l) aprimorar a fiscalização contratual, mediante definição de parâmetros objetivos de desempenho, disponibilidade, atendimento técnico e cumprimento das obrigações, permitindo a identificação de falhas e a adoção tempestiva das medidas corretivas necessárias;

m) assegurar condições tecnológicas adequadas ao funcionamento das atividades administrativas, assistenciais, educacionais e operacionais do Município, contribuindo para a eficiência da gestão pública e a melhoria dos serviços prestados à população.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Para assegurar a adequada execução da contratação, especialmente diante da necessidade de continuidade dos serviços de conectividade a partir de 04 de janeiro de 2027, deverão ser previstas no Termo de Referência e no Edital exigências técnicas, econômico-financeiras e operacionais compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto, contemplando as seguintes providências:

a) Qualificação técnica: exigência de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) experiência anterior na prestação de serviços de fornecimento de links de internet, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, em características e quantitativos compatíveis com o objeto, observados os limites e requisitos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Regularidade perante a ANATEL: exigência de comprovação da regularidade da empresa para prestação dos serviços de telecomunicações abrangidos pela contratação, observadas as autorizações e demais condições estabelecidas na regulamentação aplicável;

c) Capacidade operacional: previsão de exigências que permitam verificar a disponibilidade de infraestrutura de telecomunicações própria ou regularmente disponibilizada por terceiros, apta ao atendimento das unidades municipais, inclusive na zona rural, sem imposição de sede ou filial no Município;

1618 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

d) Qualificação econômico-financeira: estabelecimento de requisitos proporcionais à contratação, incluindo apresentação das demonstrações contábeis legalmente exigíveis, avaliação dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral e demais condições admitidas pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021, visando verificar a capacidade financeira da licitante para suportar os custos de mobilização e execução continuada dos serviços;

e) Exequibilidade das propostas: previsão de diligências para comprovação da viabilidade econômica das propostas que apresentarem indícios de inexequibilidade, mediante análise dos custos de infraestrutura, equipamentos, manutenção, suporte técnico, deslocamentos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais, assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade dos valores ofertados;

f) Declaração de ciência e compromisso: exigência de declaração expressa da licitante quanto ao conhecimento das condições de execução e ao compromisso de disponibilizar integralmente os serviços e equipamentos contratados, devidamente instalados, configurados, testados e em pleno funcionamento em 04 de janeiro de 2027, reconhecendo o caráter improrrogável do prazo por razões ordinárias de mobilização ou planejamento empresarial;

g) Comprovação da viabilidade de atendimento: previsão de diligência, quando necessária, para verificar a efetiva capacidade da licitante provisoriamente vencedora de cumprir o prazo de início da execução, especialmente quanto à disponibilidade de infraestrutura, equipamentos, equipes técnicas e condições de atendimento nas localidades previstas;

h) Continuidade dos serviços: estabelecimento de condições de transição entre os contratos vigentes e a nova contratação, considerando o encerramento da vigência atual em 31 de dezembro de 2026, sem admitir período ordinário de implantação posterior a 04 de janeiro de 2027;

i) Manutenção e suporte técnico: definição de obrigações relativas ao monitoramento, atendimento de chamados, manutenção preventiva e corretiva e substituição de equipamentos defeituosos no prazo máximo de 4 (quatro) horas, com efetivo restabelecimento do funcionamento dos serviços;

j) Fiscalização contratual: estabelecimento de critérios objetivos para verificação da disponibilidade dos links, desempenho das conexões, funcionamento dos equipamentos, cumprimento dos prazos de atendimento e aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento.

13.2 - As exigências de habilitação deverão ser fundamentadas nas características e nos riscos da contratação, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, sem estabelecer condições desnecessárias ou restritivas à participação de empresas tecnicamente capacitadas.

1618 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

13.3 - A Administração deverá assegurar que o procedimento licitatório seja concluído e o contrato formalizado com antecedência suficiente para permitir a execução das atividades preparatórias indispensáveis, considerando que a necessidade de continuidade dos serviços não comporta prazo prolongado de implantação após o encerramento dos contratos vigentes.

13.4 - O Termo de Referência deverá estabelecer expressamente que o prazo de 04 de janeiro de 2027 constitui condição essencial da contratação, não sendo admitida sua prorrogação por insuficiência de planejamento, ausência de infraestrutura, indisponibilidade de equipamentos ou dificuldades ordinárias de mobilização da contratada, ressalvadas exclusivamente as hipóteses excepcionais legalmente justificadas.

13.5 - As providências previstas deverão ser incorporadas às respectivas cláusulas do Termo de Referência e do Edital, de forma objetiva e verificável, assegurando condições para selecionar empresa efetivamente capacitada a assumir a execução integral dos serviços na data estabelecida, preservando a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando que seu objeto consiste predominantemente na prestação de serviços de conectividade à internet e na disponibilização de equipamentos de infraestrutura tecnológica, sem previsão de obras de grande porte ou intervenções significativas no meio ambiente.

14.2 - Os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados ao consumo de energia elétrica pelos equipamentos, à geração de resíduos eletroeletrônicos, à substituição de componentes defeituosos ou obsoletos e ao eventual descarte inadequado de cabos, baterias, fontes de alimentação e demais materiais utilizados na execução dos serviços.

14.3 - Como medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

a) priorização de equipamentos com características de eficiência energética, compatíveis com as necessidades de desempenho e funcionamento contínuo dos serviços;

b) aproveitamento da infraestrutura interna de conectividade já existente nas unidades municipais, evitando intervenções desnecessárias, desperdício de materiais e geração adicional de resíduos;

c) realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, visando prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições prematuras;

d) responsabilidade da contratada pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada

1618 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

dos equipamentos, componentes e materiais substituídos durante a execução contratual, observadas as normas ambientais aplicáveis;

e) observância das disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto ao gerenciamento e à destinação adequada dos resíduos eletroeletrônicos;

f) utilização racional de materiais, cabos, conectores e demais componentes necessários à instalação e manutenção dos serviços, evitando desperdícios e substituições sem justificativa técnica;

g) adoção de práticas que reduzam deslocamentos desnecessários das equipes técnicas, mediante utilização de recursos de monitoramento, diagnóstico e gerenciamento remoto, sempre que tecnicamente possível.

14.4 - Considerando que os equipamentos serão disponibilizados mediante locação, caberá à contratada a responsabilidade por sua manutenção, substituição, recolhimento e destinação ambientalmente adequada ao término da utilização, não sendo transferida à Administração a obrigação de descarte dos bens pertencentes à empresa.

14.5 - Eventuais intervenções necessárias à instalação dos links e equipamentos deverão observar as normas técnicas e ambientais aplicáveis, especialmente quanto à utilização de postes, passagem de cabos, fixação de dispositivos e preservação das instalações existentes, evitando danos ao patrimônio público e ao meio ambiente.

14.6 - Diante das características do objeto e das medidas preventivas previstas, considera-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e passíveis de controle, não sendo identificados impedimentos ambientais à execução da solução pretendida.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.1.1 - A análise dos riscos associados à contratação considera a essencialidade dos serviços de conectividade para o funcionamento da Administração Municipal, a necessidade de transição entre os contratos vigentes, a dispersão geográfica das unidades atendidas e a dependência de infraestrutura tecnológica para execução das atividades administrativas e prestação dos serviços públicos.

15.2 - Foram identificados os seguintes riscos, com suas respectivas consequências e medidas preventivas e mitigadoras:

1618 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

15.2.1 - Risco de atraso na conclusão do procedimento licitatório e na formalização do contrato.

a) Consequências: impossibilidade de disponibilização integral dos serviços em 04 de janeiro de 2027, com potencial interrupção da conectividade das unidades municipais.

b) Medidas preventivas e mitigadoras: priorização da tramitação do procedimento, definição de cronograma compatível com o encerramento dos contratos vigentes e acompanhamento das etapas necessárias à formalização da contratação.

15.2.2 - Risco de contratação de empresa sem infraestrutura operacional suficiente para atendimento ao Município.

a) Consequências: atrasos na instalação dos links, impossibilidade de atendimento às localidades previstas e descumprimento das condições de execução.

b) Medidas preventivas e mitigadoras: estabelecimento de requisitos proporcionais de qualificação técnica, exigência de declaração de capacidade de atendimento ao prazo de início dos serviços e realização de diligências para verificação da disponibilidade de infraestrutura, quando necessárias.

15.2.3 - Risco de descumprimento do prazo de início da execução contratual.

a) Consequências: descontinuidade dos serviços de internet, comprometimento dos sistemas informatizados e prejuízos ao atendimento da população.

b) Medidas preventivas e mitigadoras: previsão expressa de que todos os serviços e equipamentos deverão estar instalados, configurados, testados e em pleno funcionamento em 04 de janeiro de 2027, sem possibilidade de prorrogação por dificuldades ordinárias de mobilização, aquisição de equipamentos ou implantação de infraestrutura, ressalvadas as hipóteses excepcionais legalmente justificadas.

15.2.4 - Risco de apresentação de propostas inexequíveis.

a) Consequências: contratação por valores insuficientes para cobertura dos custos operacionais, comprometimento da qualidade dos serviços, descumprimento contratual e eventual abandono da execução.

b) Medidas preventivas e mitigadoras: realização de diligências de exequibilidade, quando identificados indícios objetivos de insuficiência dos preços, com análise dos custos de

1618 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

conectividade, equipamentos, infraestrutura, manutenção, suporte técnico e deslocamentos, assegurando à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica da proposta.

15.2.5 - Risco de insuficiência da capacidade econômico-financeira da contratada.

a) Consequências: dificuldades para manutenção da infraestrutura, aquisição ou substituição de equipamentos, pagamento de fornecedores e continuidade dos serviços.

b) Medidas preventivas e mitigadoras: exigência de qualificação econômico-financeira proporcional ao objeto, mediante análise das demonstrações contábeis e dos índices financeiros previstos no Termo de Referência e no Edital.

15.2.6 - Risco de indisponibilidade ou instabilidade dos links de internet.

a) Consequências: interrupção dos sistemas de gestão, prontuários eletrônicos, plataformas educacionais, comunicação institucional e demais serviços dependentes de conectividade.

b) Medidas preventivas e mitigadoras: estabelecimento de níveis mínimos de disponibilidade, parâmetros de desempenho, monitoramento contínuo, suporte técnico 24x7 e mecanismos de fiscalização, com aplicação das medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento.

15.2.7 - Risco de falhas ou defeitos nos equipamentos disponibilizados.

a) Consequências: interrupção ou degradação da conectividade, comprometimento da distribuição do sinal e indisponibilidade dos recursos de gerenciamento e segurança da rede.

b) Medidas preventivas e mitigadoras: exigência de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição dos equipamentos defeituosos no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado da abertura do chamado, incluindo instalação, configuração e restabelecimento do funcionamento.

15.2.8 - Risco de incompatibilidade entre os equipamentos contratados e a infraestrutura existente.

a) Consequências: dificuldades de integração, falhas de comunicação, redução do desempenho e necessidade de adaptações não previstas.

b) Medidas preventivas e mitigadoras: verificação prévia das condições de integração, observância das especificações técnicas e responsabilização da contratada pelas configurações

1618 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

e adequações necessárias ao funcionamento da solução, preservando-se as redes internas existentes.

15.2.9 - Risco de falhas de segurança da informação e ataques cibernéticos.

a) Consequências: acessos não autorizados, comprometimento da disponibilidade dos sistemas, exposição indevida de informações e interrupção de serviços.

b) Medidas preventivas e mitigadoras: utilização de firewall UTM, mecanismos de proteção contra ataques DDoS, controle de acessos, segmentação de redes, monitoramento de tráfego, atualização dos recursos de segurança e observância das disposições aplicáveis da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.2.10 - Risco de falhas na conectividade do Projeto Sentinela.

a) Consequências: interrupção ou degradação da transmissão das imagens das câmeras integradas ao sistema de monitoramento da Polícia Militar de Minas Gerais.

b) Medidas preventivas e mitigadoras: observância dos requisitos técnicos de conectividade e integração, realização de testes de transmissão e acompanhamento da disponibilidade dos links destinados ao projeto.

15.2.11 - Risco de demora no atendimento técnico às unidades localizadas na zona rural.

a) Consequências: prolongamento de interrupções, comprometimento das atividades das unidades atendidas e descumprimento dos prazos contratuais.

b) Medidas preventivas e mitigadoras: exigência de capacidade operacional compatível com a distribuição geográfica dos pontos, planejamento logístico pela contratada, monitoramento remoto e cumprimento dos prazos de atendimento e substituição estabelecidos.

15.2.12 - Risco de falhas na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual.

a) Consequências: pagamento por serviços não disponibilizados, ausência de identificação de falhas recorrentes e dificuldade de aplicação das medidas corretivas e sanções cabíveis.

b) Medidas preventivas e mitigadoras: designação de gestor e fiscais, acompanhamento dos indicadores de disponibilidade e desempenho, registro dos chamados técnicos, conferência dos serviços efetivamente prestados e vinculação da liquidação e do pagamento à regular execução

1618 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

contratual.

15.3 - Os riscos de maior criticidade estão relacionados ao atraso na contratação, à insuficiência de capacidade operacional da futura contratada e à possibilidade de interrupção dos serviços durante a transição contratual, considerando o encerramento dos contratos vigentes em 31 de dezembro de 2026.

15.4 - A mitigação desses riscos dependerá especialmente da conclusão tempestiva do procedimento licitatório, da definição de exigências adequadas de habilitação, da verificação da exequibilidade das propostas e do estabelecimento de obrigações contratuais objetivas quanto ao início da execução, à disponibilidade dos serviços e aos prazos de atendimento.

15.5 - Consideradas as medidas preventivas e mitigadoras identificadas, os riscos da contratação são considerados administráveis, desde que haja planejamento da transição, seleção de empresa tecnicamente capacitada e fiscalização efetiva das obrigações assumidas, não sendo identificados riscos que, por si só, inviabilizem a solução pretendida.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Com base nos estudos realizados, nas necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais, no levantamento de mercado e na análise dos riscos envolvidos, declara-se tecnicamente viável a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de fornecimento de links de acesso à internet, incluindo disponibilização de equipamentos, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento e suporte técnico, destinados ao atendimento das unidades administrativas do Município de Alto Jequitibá/MG.

16.2 - A solução proposta apresenta condições de atender às necessidades de conectividade, desempenho, segurança da informação e continuidade dos serviços públicos, mediante aproveitamento da infraestrutura interna existente e disponibilização dos recursos tecnológicos complementares previstos no planejamento.

16.3 - A viabilidade da contratação está condicionada à conclusão tempestiva do procedimento licitatório, à seleção de empresa com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com o objeto e à comprovação da exequibilidade da proposta, considerando a necessidade de disponibilização integral dos serviços e equipamentos em 04 de janeiro de 2027.

16.4 - A contratação deverá observar os quantitativos e as especificações técnicas definidos, a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e a disponibilidade de recursos orçamentários, assegurando condições adequadas de execução e fiscalização contratual.

16.5 - Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e operacional da solução pretendida, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório, observadas as

1616 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e as exigências a serem detalhadas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada viável diante da necessidade de assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços de conectividade à internet utilizados pelas unidades administrativas do Município de Alto Jequitibá/MG, considerando o encerramento dos contratos vigentes em 31 de dezembro de 2026, a ampliação das demandas institucionais e a necessidade de atendimento às unidades localizadas nas zonas urbana e rural.

A solução proposta contempla o fornecimento integrado de links de internet, disponibilização de equipamentos de rede, recursos de segurança da informação, manutenção e suporte técnico, permitindo maior padronização, gerenciamento centralizado e definição objetiva das responsabilidades contratuais.

A opção pela disponibilização dos equipamentos mediante locação, com manutenção e substituição sob responsabilidade da contratada, reduz a necessidade de investimentos iniciais na aquisição de bens e favorece a continuidade operacional, sem transferir à Administração os encargos de manutenção e reposição dos equipamentos.

O levantamento de mercado identificou a existência de soluções capazes de atender às necessidades municipais, sendo a viabilidade econômica condicionada à obtenção de preços compatíveis com o mercado e à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas.

A viabilidade operacional está diretamente relacionada à seleção de empresa que disponha de infraestrutura e capacidade de atendimento compatíveis com as localidades contempladas, assegurando que todos os serviços e equipamentos estejam instalados, configurados, testados e em pleno funcionamento em 04 de janeiro de 2027, prazo essencial à continuidade das atividades municipais.

Os riscos identificados são passíveis de prevenção e mitigação mediante exigências proporcionais de habilitação, fiscalização contratual, definição de níveis mínimos de desempenho e estabelecimento de obrigações objetivas quanto à manutenção, ao suporte técnico e aos prazos de atendimento.

Dessa forma, considera-se justificada a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução pretendida, recomendando-se o prosseguimento da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico

1618 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ F.:_____ ASS.:_____

Preliminar, a disponibilidade orçamentária e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alto Jequitibá, 06/11/2026.

ANDREIA CELESTINO LEITE
Secretário(a) Municipal de Educação

Jullyana Siqueira Lourenço
Secretário(a) Municipal de Fazenda

Leandro Vitor Reis
Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MARIANA LOPES DE FARIA
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Rosania Aparecida de Assunção Verly Alencar
Secretário(a) Municipal de Saúde

1618 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil